



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

PARECER JURÍDICO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Trata-se de solicitação de parecer à Emenda de nº 01/2020 ao Projeto de Decreto Legislativo de nº 18/2020, de autoria do nobre Vereador Marlos Ribas Mancini.

É sabido que ao Município compete suplementar a legislação federal e estadual, no âmbito de sua competência, nos termos do art. 30, inciso II da Constituição Federal. O Município está apto a legislar sobre assuntos de interesse local.

A Emenda visa a corrigir erro redacional.

Diante de todo o exposto, emito Parecer favorável à Emenda de nº 01/20, por ser legal, regimental e constitucional.

É o nosso parecer, sem embargos de opiniões adversas.  
Ibitinga, 22 de maio de 2020.

Atenciosamente,

RICARDO TOFI JACOB  
DIRETOR JURÍDICO

